



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº
11/2011 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
e a empresa ELECTRA VIAGEM TURISMO
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/10, e a empresa **ELECTRA VIAGEM TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **36.191.559/0001-93**, sediada na Avenida Treze de Maio nº 41, Sala 802, Centro, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por **FLORO CORRÊA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **07.344.599-1**, expedida pelo **IFP/RJ** e inscrito no CIC/MF sob o nº **104.492.309-10**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de nº **23069.001.141/2012-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo **prorrogação da Vigência Contratual** pelo período de **12 (Doze)** meses a partir da data de sua assinatura, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato para o período estabelecido de vigência permanecerá em **R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **02 (duas) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 16 de junho de 2012.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


FLORO CORRÊA SILVA
ELECTRA VIAGEM TURISMO LTDA